



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Compras e Registro de Preços

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00009675/2026-97

Interessado: Diretoria de Educação Ambiental

Assunto: Impressão da Historia em Quadrinhos sobre o Rio TIETÊ

DESPACHO SGC

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial das justificativas apresentadas pela Diretoria de Educação Ambiental, nos termos do Documento de Formalização de Demanda nº 32/2026 (SEI nº 0118846539), do Termo de Referência nº 22/2026 (SEI nº 0119900569) e da Nota Informativa (SEI nº 0119013089), bem como considerando a manifestação da Subsecretaria de Meio Ambiente, consoante o disposto no Despacho SMA (SEI nº 0119498833), a Resolução PGE nº 55/2025 (SEI nº 0119793137) e a competência atribuída pelo artigo 14, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 69.376/2025, **AUTORIZO** a contratação da empresa SÃO FRANCISCO GRÁFICA E EDITORA LTDA, para a prestação de serviço de criação e impressão de história em quadrinhos sobre o Rio Tietê.

A contratação dar-se-á por dispensa de licitação, sem disputa, pelo critério de menor preço, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 e no artigo 24, inciso II, da Lei estadual nº 6.544/1989, observada a excepcionalidade prevista.

Quanto ao enquadramento da contratação direta, verifica-se, conforme justificado pela unidade demandante, que seu valor se encontra compreendido no limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

No que se refere à não realização de disputa, registra-se que a unidade demandante fundamentou a adoção excepcional do procedimento na proximidade da realização do evento e na necessidade de assegurar a contratação e a disponibilização do serviço em tempo hábil.

Ressalte-se, ainda, que a definição, a especificação e o detalhamento do objeto inserem-se na esfera de responsabilidade da unidade demandante, à qual incumbe assegurar sua adequação aos requisitos legais e administrativos, às efetivas necessidades da Administração e às condições existentes no mercado, vedada a adoção de especificações que restrinjam indevidamente a competitividade.

Isto posto, encaminhe-se à:

- 1) Coordenadoria de Orçamento e Despesas, por intermédio da Diretoria de Finanças, para emissão das respectivas notas de reserva e empenho;
- 2) Diretoria de Educação Ambiental, por intermédio da Subsecretaria de Meio

Ambiente, para adoção das providências subsequentes, em especial, as publicações no: (i) Site SEMIL; (ii) Novo Divulgador de Compras (PNCP); (iii) DOE (Extrato de atos administrativos e de empenho); e (iv) Contratos.gov.br, no prazo de 10 dias (úteis), obedecendo no artigo 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

Subsecretário de Gestão Corporativa

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Aguilera Mendes, Subsecretário**, em 02/09/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0119981236** e o código CRC **000F543E**.